

1. **Processo n.:** REC 16/00030405
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-1200285490 - Auditoria Ordinária sobre a restauração e supervisão nas obras no Ponte Hercílio Luz - Contratos PJ-264/2008 e PJ-170/2006
3. **Interessado(a):** Romualdo Theophanes de França Júnior
4. **Unidade Gestora:** Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0634/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0788/2015, exarado na Sessão Ordinária de 04/11/2015, nos autos do RLA-12/00285490, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e ao Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA).

7. Ata n.: 77/2017

8. Data da Sessão: 01/11/2017 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Julio Garcia e Sabrina Nunes Iocken (Relatora - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

11. Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)

Sabrina N. Iocken
SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, *caput*, da LC n.
202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. 2313
de 01/12/17